



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI nº 2.635, de 20 de junho de 1.994**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR MATERIAIS  
DE EXTENSÃO DE REDE ELÉTRICA À COMPANHIA PAULISTA  
DE FORÇA E LUZ - CPFL, PROVENIENTES DE  
EXTENSÃO DE REDE EXECUTADA POR TERCEIROS, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte Lei:-

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante venda, a COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, os materiais utilizados na rede de Iluminação Pública e ligação de consumidores do perímetro urbano, toda vez que esses serviços forem executados por terceiros, credenciados pela própria CPFL.

**ARTIGO 2º** - O pagamento dos serviços e materiais pela CPFL, será feito após o 5º mês do exercício subsequente à data da assinatura do Instrumento Particular de Compra e Venda, através da emissão de ações ordinárias e/ou preferenciais nominativas, obedecido o disposto na Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O valor da transação deverá ficar registrado como crédito da vendedora e deverá ser corrigido pelo mesmo índice utilizado para a correção do Balanço Patrimonial da CPFL.

**ARTIGO 3º** - A compradora entrará na posse dos materiais a partir da data da assinatura do contrato particular de compra e venda, podendo utilizá-los e/ou realizar benfeitorias que entender ou outras pertinentes à espécie.

**ARTIGO 4º** - Para o cumprimento do disposto nesta Lei, a CPFL encaminhará a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, desenhando com a relação dos materiais utilizados, bem como, o orçamento de custo dos serviços executados.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 20 de junho de 1.994.

ANTONIO CARLOS NUNES DA SILVA  
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI  
-Diretora da Secretaria-